

IPHAN - SP  
Recebido em 18/10/10  
Prot. nº01506.002036/2010-80  
Aberal.

**Zanettini**  
ARQUEOLOGIA

São Paulo, 18 de Outubro de 2010

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**  
**Superintendência Estadual do Iphan em São Paulo**  
**Superintendente Estadual**  
**Anna Beatriz Ayrosa Galvão**  
**A/T Núcleo de Preservação do Patrimônio Arqueológico**  
**Rossano Lopes Bastos/ Marise Campos Souza**

**ASSUNTO:** Envio de Relatório Final de Diagnóstico Arqueológico Não Interventivo – Duplicação de Via Permanente – América Latina Logística – ALL Malha Paulista S/A. – (FERROBAN) – Trechos: Itirapina – Boa Vista – Canguera – Evangelista; Paratinga – Perequê.

Prezados Srs.,

Vimos encaminhar-lhes o relatório referente ao Diagnóstico Arqueológico Não Interventivo realizado na faixa de terrenos a ser afetada pela duplicação da ferrovia concessionada à empresa Ferroban (hoje gerida pela América Latina Logística – ALL), entre os pátios de Itirapina e Evangelista de Souza, e entre Paratinga e Perequê, abrangendo municípios localizados entre Itirapina e Cubatão, no Estado de São Paulo.

Como resultado desse Diagnóstico, destacamos que foram localizadas 7 Ocorrências Arqueológicas, 9 Sítios Históricos de Interesse Arqueológico e 2 Sítios Arqueológicos, sendo 4 Ocorrências (OCs 2, 4, 5 e 6), 5 Sítios Históricos de Interesse Arqueológico (SHIAs 1, 3, 4, 7 e 9) e 1 Sítio Arqueológico (Canguera 1) na ADA e o Sítio Arqueológico Usina Santana no limite entre ADA/ AID. Os demais bens (OCs 1, 3 e 7 e SHIAs 2, 5 e 8) se encontram na AID.

Além desses bens, foram identificados (ADA/ AID) outros 6 bens ferroviários possivelmente ameaçados pela duplicação da via e obras correlacionadas.

Dessa forma a área de implantação da segunda via permanente foi considerada como tendo potencial arqueológico positivo, mas com gradações que variam de acordo com o trecho ou subtrecho.

Trecho	Subtrecho	Potencial Arqueológico da faixa da ferrovia
Itirapina - Santa Gertrudes	-	Positivo alto
Santa Gertrudes - Boa Vista	Santa Gertrudes - Americana	Positivo alto
	Americana - Boa Vista	Positivo alto
Boa Vista - Canguera	Boa Vista - Salto	Positivo médio
	Salto - Rodovia SP 280	Positivo médio
	Rodovia SP 280 - Canguera	Positivo médio
Canguera - Evangelista	Canguera - Rodovia BR 116	Positivo altíssimo
	Rodovia BR 116 - Evangelista	Positivo baixo
Paratinga - Perequê	-	Positivo médio

Tendo em vista o quadro obtido a partir da presente avaliação arqueológica, de caráter não interventivo, e dos dados obtidos por meio da análise da literatura disponível, indicamos, em consonância com a legislação e normas brasileiras referentes à proteção do patrimônio arqueológico, histórico e cultural, a necessidade de ser desenvolvido um programa de prospecção, resgate e monitoramento na área de implantação do empreendimento, adequando as ações de acordo com as especificidades de cada trecho e subtrecho investigado, conforme quadro a seguir:

Trecho	Subtrecho	Ação
Itirapina - Santa Gertrudes	-	Prospecção e monitoramento
Santa Gertrudes - Boa Vista	Santa Gertrudes - Americana	Prospecção e monitoramento
	Americana - Boa Vista	Prospecção e monitoramento
Boa Vista - Canguera	Boa Vista - Salto	Prospecção
	Salto - Rodovia SP 280	Prospecção
	Rodovia SP 280 - Canguera	Prospecção
Canguera - Evangelista	Canguera - Rodovia BR 116	Prospecção, resgate e monitoramento
	Rodovia BR 116 - Evangelista	Monitoramento
Paratinga - Perequê	-	Prospecção e monitoramento

Os trabalhos de prospecção preventiva devem incluir, além dos locais das Ocorrências, Sítios Históricos de Interesse Arqueológico e Sítios Arqueológicos identificados na ADA e no limite entre ADA/AID do empreendimento, zonas potenciais da ADA a serem estabelecidas de acordo com o projeto executivo da duplicação da ferrovia.

Com relação à Vila de Tatu (SHIA 2), município de Limeira, UTM (WGS 84) 23 K 258310 7493237, tendo em vista que houve perturbação recente no local – possivelmente motivada por obras de drenagem que interceptam a via – seria recomendável a realização de estudo preliminar com o intuito da identificação e delimitação do bem.

No que tange o patrimônio ferroviário, com base nos critérios da Lei Federal 11.483/2007, indicamos que toda e qualquer alteração, reforma ou demolição que venha a ser efetuada em bem que contribua para a construção da Memória Ferroviária brasileira, no âmbito da duplicação dessa via permanente, deverá ser submetida à apreciação do Iphan. Destacamos que essa indicação vale para todos os bens, estruturas, edificações e equipamentos da ferrovia, incluídas aí as obras de arte da via permanente.

Em adição indicamos a necessidade de avaliação sobre a realização de programa de levantamento de patrimônio imaterial no bairro do Carmo, município de São Roque, por se tratar de área de quilombo com centenária vinculação àquele território.

Finalmente apontamos que a pequena capela contemporânea existente no trecho Paratinga – Perequê (UTM WGS 84 23 K 349427 7351344), embora seja bastante singela, não poderá ser demolida, reformada ou alterada sem um estudo prévio sobre patrimônio imaterial que contemple o significado do bem para a população local. Após o estudo, a solução deverá ser negociada entre todos os envolvidos no processo.

Os procedimentos de prospecção, resgate e monitoramento necessariamente implicarão na obtenção, por parte do arqueólogo contratado, de permissão federal de pesquisa junto ao Iphan, em consonância com as portarias 07/88 e 230/02 Iphan/Minc.

Sem mais por ora, aguardamos a deliberação deste IPHAN e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



**Prof. Dr. Paulo Zanettini**  
Arqueólogo Responsável